PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.571, de 23 de novembro de 1988

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei nº 1.563, de 20 de outubro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.563, de 20 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A donatária se compromete a:

a) edificar em alvenaria uma área de 1.000,00 m², num prazo de 210 (duzentos e dez) dias;

b) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data de publicação desta lei".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 1988

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Cidade
Em 25/11/88
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 1.571, de 23 de novembro de 1988

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei nº 1.563, de 20 de outubro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.563, de 20 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A donatária se compromete a:

a) edificar em alvenaria uma área de 1.000,00 m², num prazo de 210 (duzentos e dez) dias;

b) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data de publicação desta lei".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 1988

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Jornal da Cidade
em 25/11/1988
FUNCIONÁRIO